

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EEEP DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

EDITAL Nº 039/2013 - CREDE 2 – 16 DE OUTUBRO DE 2013

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação 2 – CREDE 2 atendendo o que dispõe o art. 3º, da LEI Nº15.181, 28 de junho de 2012, publicada no DOE de 02/07/2012, torna pública a abertura de inscrição e a realização do Processo Seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores nas disciplinas discriminadas no ANEXO I deste edital, para compor o corpo docente da escola profissionalizantes EEEP Jospe Ribeiro Damasceno (Trairi).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Pode concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu anexo I:
 - a). o professor efetivo em estágio probatório ou não;
 - b). o professor aprovado no edital **Nº 005 /2012 –GAB/SEDUC, de 30/03/2012 que publicou o resultado final da seleção regulamentada** pelo edital 001/2012-GAB-SEDUC de 30/01/2012;
 - c). o professor selecionado no que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, que possua habilitação na disciplina para a qual concorre de acordo com o anexo III deste edital.
- 1.2. A carga horária para o cargo de professor da Escola Estadual de Educação Profissional será de 40 (quarenta) horas aula semanais, de forma integral, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da escola.
- 1.3. A Seleção de que trata este Edital será realizada sob a execução da respectiva EEEP, abrangendo a Análise do Currículo Vitae e a Entrevista sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das EEEP, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da CREDE 2 e serão realizadas online, **no período de 16 a 20 de outubro de 2013**, no site da CREDE 2 (www.crede02.seduc.ce.gov.br).
- 2.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando a disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo III deste Edital.
- 2.4. Ao realizar a inscrição online, o candidato deverá:
 - □ Preencher a ficha de inscrição, com todos os dados solicitados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
 - b) Preencher “*Curriculum Vitae*” padronizado, devendo, por ocasião da entrevista, apresentar os documentos comprobatórios do mesmo.
- 2.5. O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.
- 2.6. Após realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve imprimir os formulários (ficha de inscrição e

curriculum vitae) preenchidos.

3. POR OCASIÃO DA ENTREVISTA, CUJO HORÁRIO SERÁ DIVULGADO NO SITE DA 2ª CREDE, O(A) CANDIDATO(A):

- a) Deverá apresentar a ficha de inscrição, o *curriculum vitae* preenchido no ato da inscrição *online* e respectivos documentos comprobatórios;
- b) Apresentar fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
 - C.P.F.;
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- c) Para autenticação dos documentos, apresentar os originais; no caso de certificados de graduação e pós-graduação, autenticar em cartório.
- d) As Declarações devem ser originais e atualizadas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção, de que trata este Edital, constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira composta de comprovação de experiência através de análise curricular e, a segunda, de uma entrevista ao candidato sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das EEEP, ambas de caráter eliminatório e classificatório, com as normas definidas no edital.

4.2. A **comprovação de experiência**, através de análise curricular de caráter classificatório, valerá até 15 (quinze) pontos, sendo avaliada pela experiência do candidato nas seguintes áreas:

ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício da função de Diretor de Turma, mínimo de 6 (seis) meses, limitado a 02 (dois) anos. Sendo 0,5 ponto por seis meses e 1,0 ponto por cada ano.	2
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula na EEEP para qual o candidato está concorrendo, sendo mínimo de 1 (um) ano, limitado a 03 (três) anos. 1,0 ponto por cada ano.	3
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula em outra EEEP, sendo mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos. 1,0 ponto por cada ano.	2
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	3
Aprovação na Seleção UFC ou efetivo da rede estadual para a disciplina a que concorre.	2
Diploma ou Certidão de colação de Licenciatura na disciplina a que concorre.	3

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

5.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 25 pontos.

5.2. A **primeira etapa** compreenderá **análise de “Curriculum Vitae”** de todos os candidatos, conforme item 4.2. deste edital.

5.3. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado disponibilizado para preenchimento online.

5.4. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II,

limitando-se ao valor máximo de 15 pontos.

5.5. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo(a) Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

□ □ Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

5.6. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.7. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.8. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

5.9. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5.10. A **segunda etapa** consistirá de **Entrevista** com os Candidatos, valendo a nota máxima de 10 (dez) pontos, e devem ser levados em consideração o modelo de gestão e a proposta pedagógica das escolas profissionais.

5.11. A banca da entrevista será definida pela direção da escola, com no máximo 03 (três) membros.

5.12. Os candidatos deverão comparecer à Escola para onde se inscreveram no dia **22 de outubro de 2013**, para realização da entrevista, segundo cronograma a ser disponibilizado no site da CREDE 2, ocasião em que será feita também a análise de currículo.

5.13. Será eliminado da Seleção o candidato que não pontuar na análise de currículo e / ou não atingir o número mínimo de 50 (cinquenta) por cento de pontuação na entrevista.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise de currículo com os pontos obtidos na Entrevista.

6.2. A classificação final dos candidatos será feita por Escola/Disciplina, em ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE 2 e afixado na sede da Escola para a qual o candidato se inscreveu, na data de **24 de Outubro de 2013**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na entrevista
- c) obtiver a maior nota na análise curricular.

5.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) faltar ou chegar atrasado à entrevista;
- e) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;

- f) não pontuar na análise de currículo;
- g) não atingir o número mínimo de 50 (cinquenta) por cento de pontuação na entrevista;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo a:

a) Resultado final da Seleção.

9.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Escola para a qual se inscreveu

9.3. Os recursos deverão ser entregues na Escola para a qual o candidato se inscreveu no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

9.4. O prazo para interposição de recurso sobre o resultado de cada ação descrita nas alíneas a, b,c do subitem 7.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia da divulgação na sede da Escola.

9.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 02 (dois) anos a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Serão compostos dois bancos de aprovados:

a) a primeira classificação final dos candidatos será feita por Escola/Disciplina, em ordem decrescente da nota final.

b) a segunda classificação final dos candidatos será feita por CREDE/Disciplina, em ordem decrescente da nota final.

11.3. Serão considerados documentos de identidade a que se referem itens deste Edital: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.4. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do Estado do Ceará.

11.6. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 2 - CREDE 2,
em 16 de Outubro de 2013.

Wesley Cavalcante Melo
Coordenador da CREDE 2

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 039/2013 – 16/10/2013

VAGAS POR ESCOLA E DISCIPLINA

Escola	Disciplina	Vagas
EEEP José Ribeiro Damasceno	História	1

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 039/2013 – 16/10/2013

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Título V, Cap. II, Seção IV-A , Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cap. III, Da Educação Profissional e Tecnológica.

- BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 e 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível no site www.seduc.ce.gov.br

MODELO DE GESTÃO TECNOLOGIA EMPRESARIAL SÓCIOEDUCACIONAL-TESE

- Manual Operacional – Modelo de Gestão – Tecnologia Empresarial Socioeducacional (TESE) – Uma nova escola para a Juventude Brasileira – Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Instituto de Co-responsabilidade pela Educação – ICE. Disponível no site www.seduc.ce.gov.br

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 039/2013 – 16/10/2013

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará. conforme discriminado no subitens 2.5 e 2.6 deste edital.

1. LICENCIATURA

HISTÓRIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer nº 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este edital.

2.1. Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidatam.

2.2. Portadores de certificados de pós-graduação lato sensu, na área da Seleção, emitidos por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam a legislação pertinente.

2.3. Portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por Instituição de Ensino Superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

2.4. Alunos de curso de licenciatura, em área da Seleção, que hajam cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

2.5. Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da Seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas.